



## PROCESSO LICITATÓRIO 043/2019

### PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

##### **Licitação Exclusiva para Micro Empresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 h e 30 min do dia 21 de agosto de 2019**, no prédio da Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG, situado na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para o Pregão Presencial nº 027/2019, do tipo "**MENOR PREÇO**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

O pregoeiro receberá os envelopes de habilitação, de propostas e o credenciamento até as 14h de 21 de agosto de 2019 e a Sessão de Disputa terá início no mesmo dia, a partir de 14 h e 30 min, na Sala de Licitação situada na Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100 – Centro, na cidade de São Bento Abade - MG

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1- A presente licitação tem por objeto, registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para locação de estrutura para o evento Marcha de Jesus, que ocorrerá no dia 31 de agosto de 2019 na cidade de São Bento Abade - MG. para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município, conforme Anexo I.
- 1.2- **HORÁRIO DO EVENTO:** a partir das 16 horas do dia 31 de agosto de 2019.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.3. O item é destinado exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14, cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00, tal(is) item(ns) será(ao) destinado(s) exclusivamente às empresas que estejam na condição de ME e EPP.**

#### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.



3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identificação com foto autenticado;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8 Comprovante de situação cadastral - Cartão CNPJ.

#### **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

b) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (**a referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES**).



- c) (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e
- d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N°2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.6 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG  
PREGÃO N° 027/2019

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE MG  
PREGÃO N° 027/2019

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município na hora do pregão, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

## 7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N° 1

7.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

7.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2. Especificação detalhada do objeto cotado sob pena de desclassificação da licitante;

7.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

7.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

7.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada lote do objeto desta licitação.

7.8. Todos os lotes serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem as normas do edital.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 02

### 8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional de todos os sócios, administradores e/ou empresários.



## **8.2. – A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Alvará de funcionamento

## **8.3. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:**

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **8.3.1. A documentação quanto a regularidade técnica, consistirá de:**

- 8.3.1.1 Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 8.3.1.2 Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do (s) responsável (is) técnico(s)
- 8.3.1.3 Indicação do responsável técnico que se responsabilizará pelo objeto deste certame através da apresentação do comprovante de registro do profissional (Pessoa Física) no Conselho Regional de Engenharia – CREA;

## **8.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo VI)**

## **8.5. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);**

## **8.6. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).**

**8.7.** As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.8** – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.6. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.7. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.8. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.10. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.11.1** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.11.1.1** – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**9.11.1.2** – Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



**9.11.1.3** – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.12.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**9.13.** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

**9.14.** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**9.15.** – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

**9.11.** – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexistente.

**9.18.** – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**9.19** – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

**9.20** – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

**10.1.** – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

**10.2.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**10.3** – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**10.3.1** – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.2** – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**10.3.3** – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

**10.3.4** – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência



do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.4** – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

**10.5** – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

**10.6** – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO

**11.1.** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2.** – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

**11.3.** – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

## 12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1.** – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**12.2.** – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

**12.3.** – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

**12.4.** – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**12.5.** – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

**12.6.** – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

**12.7.** – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento,



mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **13 – DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do contrato ou ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4. Poderá ser firmado contrato com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, proveniente da ata de registro de preços.

### **14 – DO RECEBIMENTO**

14.1. – O serviço de instalação será no centro de eventos do Município de São Bento Abade.

14.2. – Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

14.3. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **15 - DOS ENCARGOS**

15.1 - Incumbe à Contratante:

15.1.1 - Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

15.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

#### **15.2 - Incumbe à Licitante vencedora:**

15.2.1 - Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, perfeitas condições e proceder com a devida instalação no local indicado pela Secretaria de Educação e Cultura, após recebimento da requisição.

15.2.2 – Arcar com todas as despesas provenientes desta prestação de serviços, tributos, taxas, encargos etc.



## DA EXECUÇÃO

**16.1** A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

**16.2** A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

## 17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**17.1** Os materiais objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

**17.2** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, parcelados em 02 (duas) vezes, sendo 50% (cinquenta por cento) após a realização do evento e 50% (cinquenta por cento) 30 (trinta) dias depois.

## 18- DAS PENALIDADES

**18.1.** Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

**18.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**18.2.1.** advertência;

**18.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**18.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**18.2.4 - 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

**18.3.** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art 7 da lei 10520

**18.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

**18.5.** - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Bento Abade/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



19.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

Reducido 156 - 02.05.05.13.392.0473.4.035.3390.39.00

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

201 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

202 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

203 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

204 A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provoção de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

205 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

206 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

207 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Três Corações/MG.

20.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº. 100, Centro, São Bento Abade/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.

Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (035) 3236-1213 – E-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)



20.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00, no endereço referido

no preâmbulo deste Edital.

20.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Bento Abade/MG, 08 de agosto de 2019.

Natan Uiliam de Oliveira Alves  
Pregoeiro



**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto, registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para locação de estrutura para o evento Marcha de Jesus, que ocorrerá no dia 31 de agosto de 2019 na cidade de São Bento Abade - MG. para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município, conforme descrição abaixo:

Lote 01:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Preço Médio Unitário
01	Diária	01	<b>PRESTACAO DE SERVICO DE SOM E ILUMINACAO - EQUIPAMENTO DE PALCO BACK-LINE - 01 CONSOLE DIGITAL MINIMO 32 CANAIS: 01 FILTRO DE LINHA: 02 PROCESSADOR: 02 COMPRESSORES: 01 CROSSOVER: 02 EQUALIZADORES: 02 SIDE STEREO, 02 Altas e 02 sub 18" : RACK DE POTENCIA COMPATIVEL: 02 MONITORES: AMPLIFICADOR P/ MONITORES: 01 AMPLIFICADOR P/GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO: 02 MICROFONES SEM FIO; 04 MICROFONES COM FIO: 01 Kit MICROFONE P/ BATERIA: 08 GARRAS PARA MICROFONES: 06 PEDESTAIS: 04 DIRECT BOX ATIVO: : 01 AMPLIFICADOR DE FONE P/ VIAS COM 8 CANAIS: CABOS DE SINAL E ENERGIA NECESSÁRIOS PARA ESTE SISTEMA: P/A: 02 TORRES DE SOM P.A MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO (L E R): 8 CAIXAS 12" MODELO LINE ARRAY: 8 CAIXAS SUB CONTENDO 02 AUTO-FALANTES DE 18"CADA: 02 FILTRO DE LINHA: 02 PROCESSADOR: 01 RACK DE POTENCIA COMPATIVEL COM O SISTEMA; , 01 MULTICABO COMPATIVEL, 01 CORPO DE BATERIA.</b> <b>ILUMINAÇÃO. 01 GRID EM ESTRUTURA Q25 OU Q30 08,0MTS DE FREnte, 5,00 MTS DE PROFUNDIDADE E 4,0 MTS DE ALTURA : 04 MOVINGS BEAM 16 CANAIS: 08 CANHÃO PAR LED DE 3W: 01 CONSOLE PARA O SISTEMA: 01 MAQUINA DE FUMAÇA COM CONTROLE REMOTO.</b>	4.500,00

**2 - Da Justificativa:** Se faz jus as contratações para execução da Marcha para Jesus no Município de São Bento Abade para proporcionar aos Municípios a cultura e o lazer, tendo em vista que essa festa religiosa que está se tornando tradicional na cidade. A população está solicitando a repetição do evento, tendo em vista que foi muito bem sucedido, promovido da melhor maneira, com o menor custo e segurança.



**Observação: A empresa contratada será responsável pelas diárias de hospedagem, alimentação e transporte de todo o pessoal envolvido na montagem e desmontagem das estruturas a serem utilizadas no evento.**

**3** - O valor estimado total da contratação será de: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**4** - Poderá ser realizado o contrato de prestação de serviços com a finalidade de formalizar a relação jurídica obrigacional que estipulam obrigações recíprocas para com a Administração e o licitante que tiver seu preço registrado.

**5** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a CONTRATADA deverá: entregar os serviços de forma antecipada em pelo menos 01 (um) dia antecedente ao evento que ocorrerá no dia 31 de agosto à partir das 16 horas , para conferência e fiscalização pela Secretaria responsável pelo evento.

**6** - Todas as despesas provenientes desta prestação de serviços, tributos, taxas, encargos e quaisquer outras possíveis ficam por conta da contratada.



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019, MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 027/2019.**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... , portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ..... , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , CNPJ nº ..... , bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2019 MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N°  
10.520/2002

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 027/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2019, MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor da Proposta
01	Diária	01	<b>PRESTACAO DE SERVICO DE SOM E ILUMINACAO -</b> EQUIPAMENTO DE PALCO BACK-LINE - 01 CONSOLE DIGITAL MINIMO 32 CANAIS: 01 FILTRO DE LINHA: 02 PROCESSADOR: 02 COMPRESSORES: 01 CROSSOVER: 02 EQUALIZADORES: 02 SIDE STEREO, 02 Altas e 02 sub 18" : RACK DE POTENCIA COMPATIVEL: 02 MONITORES: AMPLIFICADOR P/ MONITORES: 01 AMPLIFICADOR P/GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO: 02 MICROFONES SEM FIO; 04 MICROFONES COM FIO: 01 Kit MICROFONE P/ BATERIA: 08 GARRAS PARA MICROFONES: 06 PEDESTAIS: 04 DIRECT BOX ATIVO: : 01 AMPLIFICADOR DE FONE P/ VIAS COM 8 CANAIS: CABOS DE SINAL E ENERGIA NECESSÁRIOS PARA ESTE SISTEMA: P/A: 02 TORRES DE SOM P.A MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO (L E R): 8 CAIXAS 12" MODELO LINE ARRAY: 8 CAIXAS SUB CONTENDO 02 AUTO-FALANTES DE 18" CADA: 02 FILTRO DE LINHA: 02 PROCESSADOR: 01 RACK DE POTENCIA COMPATIVEL COM O SISTEMA; , 01 MULTICABO COMPATIVEL, 01 CORPO DE BATERIA. ILUMINAÇÃO. 01 GRID EM ESTRUTURA Q25 OU Q30 08,0MTS DE FREnte, 5,00 MTS DE PROFUNDIDADE E 4,0 MTS DE ALTURA : 04 MOVINGS BEAM 16 CANAIS: 08 CANHÃO PAR LED DE 3W: 01 CONSOLE PARA O SISTEMA: 01 MAQUINA DE FUMAÇA COM CONTROLE REMOTO.	

Obs: Os itens deverão ser descritos exatamente como no termo de referência.

Valor total da proposta R\$ xxxx,xx (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, marca dos equipamentos para aqueles que couberem (este sob pena de desclassificação da licitante), bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.



**PRAZO DE ENTREGA:** Após a solicitação do responsável da Secretaria de Cultura e Lazer, a licitante vencedora tem que estar com toda estrutura/equipamentos montados e testados em até 01 (Um) dia antes da realização do evento.

**DECLARO:**

1 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante:

CPF:



**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2019 MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 027/2019, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

São Bento Abade/MG , de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2019, MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019.**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019, MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA  
COM OS TERMOS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO:  
\_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 027/2019, DECLARA  
expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que  
determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

São Bento Abade/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2019

### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, situada na Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100 - Centro, São Bento Abade, Minas Gerais, CEP: 37407-000, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa....., CNPJ....., situada....., representada por....., institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão nº.027/2019 cujo o objetivo é o registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de estrutura para o evento Marcha para Jesus no dia 31 de agosto de 2019, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura deste município, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para locação de estrutura para o evento Marcha para Jesus, que ocorrerá no dia 31 de agosto de 2019 na cidade de São Bento Abade - MG, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município, cujas especificações, preço(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 meses ou até o fim do quantitativo registrado a partir da assinatura da ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do mapa de julgamento, em anexo, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 027/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

3.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 027/2019.

3.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

3.4. O percentual oferecido não será em nenhuma hipótese reajustado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, parcelados em 02 (duas) vezes, sendo 50% (cinquenta por cento) após a realização do evento e 50% (cinquenta por cento) 30 (trinta) dias depois.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer



obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.4. O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

4.5. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

4.8. O pagamento somente será realizado para os serviços constantes da Autorização de execução dos Serviços emitida pelo Município.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os percentuais registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.1. A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto desta ata, os seguintes prazos:

a) Os serviços serão prestados de forma imediata nos dias \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019;

Parágrafo único – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, havendo interesses entre as partes.

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços para o qual teve o preço registrado nas condições, especificações e prazos previstos no Termo de Referência, no Edital do Registro de Preços e nesta ARP.

7.2. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a CONTRATADA deverá: entregar os serviços de forma antecipada em pelo menos 01 (um) dia antecedente ao evento que ocorrerá no dia 31 de agosto à partir das 16 horas , para conferência e fiscalização pela Secretaria responsável pelo evento.

7.3. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviços do objeto deste registro.

7.4. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.5. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

7.6. O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**



8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obriga- se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Ordem de Execução dos Serviços;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse na prestação dos serviços a outro(s) órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
  - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
    - b.1)** advertência;
    - b.2)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
    - b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Bento Abade-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
    - b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2** A recusa pelo fornecedor em entregar a mercadoria adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**9.3** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**9.4** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**9.5** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**9.6** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



**9.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO**

10.1. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no pregão 027/2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, em decisão fundamentada.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.5. O percentual registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

11.1.7. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL**

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do maior desconto sobre a tabela, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

12.3. O edital do Pregão Presencial nº. 027/2019, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.4. A presente ATA poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá pela dotação:

Reducido 156 - 02.05.05.13.392.0473.4.035.3390.39.00

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



- 14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 no que for incompatível com a Legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 14.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 14.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Três Corações para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata. São Bento

Abade, de de 2019.

Prefeita

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_